



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006/2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Choró – Ceará,
Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar a esta colenda Câmara, o presente projeto de Lei que **“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS NO MUNICÍPIO DE CHORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Esperamos que os nobres colegas Vereadores aprovem este Projeto de Lei. Deste modo, vimos solicitar desta augusta Casa Legislativa e aos nobres edis a compreensão no sentido de aprovar o presente projeto de lei.

Informamos que não há qualquer tipo de objeção legal em aumentar despesas com pessoal, através do Projeto de Lei, pois o último Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2023 publicado em 30 de janeiro de 2024, demonstra que a despesa com pessoal se encontra no percentual de 46,64% (quarenta e cinco virgula treze por cento), portanto o Poder Executivo não se encontra impedido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de aumentar as despesas com pessoal.

Ao ensejo e ao tempo de renovar expressões de elevado apreço a Vossas Excelências, requero desta forma seja atribuído ao processo legislativo o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.


MARCONDES DE HOLANDA JUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42

Recebido em
16/02/2024, às 12:36h
Erivaldo Barbosa.




GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL NOS
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE
OPERADOR DE MÁQUINAS NO
MUNICÍPIO DE CHORÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, ESTADO DO CEARÁ,
submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte projeto
de lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor dos vencimentos dos servidores ocupantes
dos cargos de Operador de Máquinas em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),
vinculados a Secretaria de Infraestrutura do Município de Choró.

Art. 2º - Os casos omissos e não estabelecidos nesta Lei, poderão ser
regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos
orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que
passa a vigorar a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a
partir de 1º de fevereiro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 15 DE
FEVEREIRO DE 2024.**


MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42